



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083 / Pregão Eletrônico Nº: 000017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador do CPF nº 118.***.***-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, com sede na Rua MARIA DE LOURDES LEITE, nº 11, Bairro Senador Valadares, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.913.711/0001-86, neste ato representada pelo seu sócio Senhor Marcos Vinicius de Melo Bruni, CPF nº 704.***.***-39, email: licitacao@comercialgrossi.com.br, pedidos@comercialgrossi.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº 0083/2024, homologado em 18 de novembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0017/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

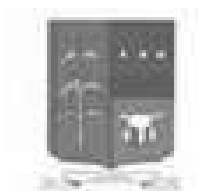
2.1- Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de preços visando a aquisição de material de escritório e escolar em atendimento a demanda de todas as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0017/2024.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração quanto aos produtos, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Abaeté.

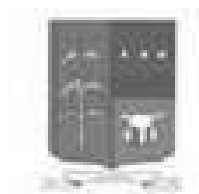
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.



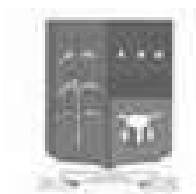
Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário
0002	Alfinete de Cabeça Colorida, alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorido, comprimento 10mm, aplicação mapa, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO e PRETO.Marca : JOCARModelo : JOCAR	Caixa 50 Unidades	65,0000	3,3900
0003	Alfinete de Segurança n. 1 Dourado/Prata - 32 mm- Com mínimo 100 unidades. Composição: 100 % Aço InoxidávelMarca : NYBCModelo : NYBC	Embalagem 100 Unidades	25,0000	6,9000
0004	Alfinete de Segurança, N. 000 - 20 mm- Com mínimo 100 Unidades. Composição: 100% Aço InoxidávelMarca : NYBCModelo : NYBC	Caixa 100 Unidades	56,0000	10,0000
0005	Alfinete, sem cabeçaMarca : CIRCULOModelo : CIRCULO	Caixa 50 Unidades	30,0000	7,2800
0009	Apagador quadro branco magnético - Especificações: Conteúdo 01- Apagador Magnético. Compartimento para pincéis. Feltro: 2mm de espessura. Dimensões: 143mm X 50 mm X 28mm. Composição: Polipropileno e feltro.Marca : JAPANModelo : JAPAN	Unidade	20,0000	5,0000
0040	Bola de Isopor 15 cm (150 mm). Bola oca em isopor, resistente e de excelente qualidade.Marca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	30,0000	8,1000
0041	Bola de isopor 20 cm (200 mm). Bola oca em isopor, resistente e de excelente qualidade.Marca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	30,0000	12,9200



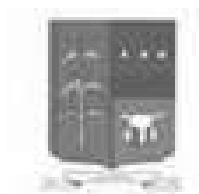
Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0042	Bola de isopor 3,5 (35 mm). Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade.Marca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	100,0000	0,5000
0043	Bola de isopor 6 cm (60 mm), bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade.Marca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	100,0000	1,8000
0044	Bola de isopor 9 cm (90mm) . Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade.Marca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	100,0000	3,7700
0045	Bola, de isopor, 100 mmMarca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	120,0000	3,8100
0047	Bola, de isopor, 250 mmMarca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	120,0000	19,9800
0048	Bola, de isopor, 50 mmMarca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	120,0000	0,7500
0049	Bomba e ar manual para encher balões- Descrição do produto: Muito resistente e com bico flexível para evitar riscdo de quebra. Possibilita manutenção, podendo ser aberta e lubrificada. Cores Sortidos . Dimensões aproximadas (AxLxP) 3x2x0,7- n.40 - Mercur ou superior.Marca : CONWOYModelo : CONWOY	Unidade	5,0000	14,2000
0069	Caderno brochura, capa dura GRANDE, com linhas e pauta, costurado, 200 folhas, formato 200 mm X 275 mm, folhas internas papel de no mínimo 56 g/m², capa e contra capa: Papelão (750 g/m²) e revestimento:: Papel Couché (120 g/m²). Guarda: Kraft (110g/m²). Material de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e ou órgão competente.Marca : TROPPOModelo : TROPPO	Unidade	30,0000	9,8500



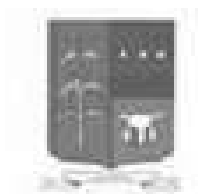
Prefeitura Municipal de Abaeté **Estado de Minas Gerais**

0092	Caneta, retroprojektor 2.0 cor verde, Tinta não tóxica, a base de álcool, secagem rápida, resistente a água, ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal, ideal para filmes, transparências e outras superfícies. Marca : JOCAR Modelo : JOCAR	Unidade	70,0000	2,0000
0109	Cola Líquida, 25 gramas, cola líquida colorida frasco c/ 25 g, Para trabalhos escolares artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador, para colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Material/ Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos. Estojo com 06 unidades em cores variadas. Marca : PIRA Modelo : PIRA	Caixa 6 Unidades	725,0000	5,9000
0119	Conjunto Capa Encadernação, ofício 2,100 unidades de capas transparente lisa (frente)- A4- 0,30 mm/ 100 unidades de Capas Preta (verso)- A4- 0,30 mm- Material: PP (polipropileno). Medidas: Formato A4- 210 x 987 mm. Marca : LASSANE Modelo : LASSANE	Pacote 200 Unidades	30,0000	60,0000
0137	Envelope, saco pardo grande, medida 260 x 360 mm. Envelope Saco Kraft Natural 90grs.- 260 X 360 mm- para prontuários- produzidos em papéis de primeira qualidade, com colagem e esquadro perfeitos. Marca : FORONI Modelo : FORONI	Caixa 250 Unidades	140,0000	77,4000
0130	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, aproximadamente: tamanho 23 x 25 mm em papel couchê (rolo). (Para tubos de ensaio laboratório) Marca : LR Modelo : LR	Pacote 3 Rolos	30,0000	85,5000



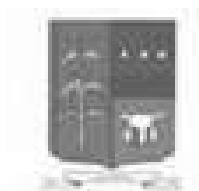
Prefeitura Municipal de Abaeté **Estado de Minas Gerais**

0152	Etiqueta, auto adesiva em formulário contínuo, com 89x36mm, 2 carreiras, caixa com 8000 etiquetasMarca : POLIFIXModelo : POLIFIX	Caixa	11,0000	215,0000
0158	FITA METRICA - Fita métrica, em plástico com 1,5 m, numeradaa cada cm, esala de mm em mm.Marca : CIRCULOModelo : CIRCULO	Unidade	50,0000	2,5000
0185	Folha de Isopor, 10mmMarca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	100,0000	2,9000
0187	Folha de Isopor, 30 mmMarca : ISOFERESModelo : ISOFERES	Unidade	70,0000	12,0000
0203	Formulário para impressora matricial de 80 colunas, com microserilha, para facilitar a retirada da remalina. Papel OffSet 56 Gr - Fabricando com papel de primeira linha MicroSerrilha - Maior facilidade de retirada da remalina. Formato: 240 x 280 mm. Caixa com 3000 folhasMarca : MOOREModelo : MOORE	Caixa 3.000 Folhas	5,0000	179,5000
0210	Giz colorido, 1ª linha, para aplicação em quadro negro, tipo palito atóxico. Características adicionais: plastificado e antialérgico. Composição: gesso e água.Marca : DELTAModelo : DELTA	Caixa 60 Unidades	10,0000	6,0000
0205	GIZ ESCOLAR BRANCO. Giz para aplicação em quadro negro, tipo palito, atóxico. Características adicionais: plastificado e antialértico. Composição: gesso e água.Marca : DELTAModelo : DELTA	Caixa 50 Unidades	10,0000	4,2000



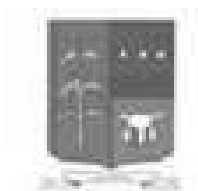
Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0228	IMA PRENDEDOR MAGNÉTICO MURAL- 30 mm. Descrição: Funciona com um botão magnético, podendo fixar mais de uma folha com um único imã. Ideal para uso em quadros metálicos. Bonito e resistente, pode ser utilizado como decoração ou para fixar em casa ou no trabalho. Material: Plástico Abs. + Imã. Medida 30 mm. Itens Inclusos: Cartelas com 10 Imãs Cada.Marca : WESTERModelo : WESTER	Unidade	50,0000	13,8000
0236	Lantejoulas, cores variadas, tubo com 3 gramasMarca : LANTECORModelo : LANTECOR	Unidade	340,0000	0,6000
0248	Lápis clássico de cor com chumbo resistente à quebra.O formato é sextavado e sua fórmula de fabricação TS - Técnica Sekural, que proporciona maior resistência à ponta do lápis.Madeira 100% proveniente de manejo florestal sustentável. Fabricação nacional. Caixa com 24 cores.Marca : FABERCASTELLModelo : FABERCASTELL	Caixa 24 Unidades	30,0000	24,5000
0244	LÍNGUA DE SOGRA - Fabricado em plástico. Cores sortidas. Pacote c/ 25 unidades. Com selo do Inmetro. Altura: 2.50 cm. Largura: 2.50 cm. Comprimento: 20.00 cmMarca : PRPModelo : PRP	Pacote 25 Unidades	18,0000	60,0000
0253	Massa para modelar macia 90g - 12 cores. Composição : água/carboidratos de cereais e cloreto de sódio, atóxica. Apresentação: 12 bastões de 90 gramas cada em cores sortidas, prazo de validade: 4 anosMarca : MAGIXModelo : MAGIX	Caixa 12 Unidades	30,0000	2,8400



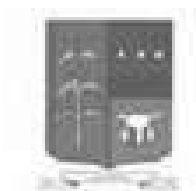
Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0257	Organizador de fios e cabos. Resistente, corpo em nylon sólido. Cor preto, 1,5 m x 12 mm. Formato tubo espiral.Marca : FRONTELModelo : FRONTEL	Unidade	100,0000	20,0000
0258	Organizador de mesa, aramado, com 4 compartimentos, na cor preta, dimensões 15,4x9,8x10 cm, feito em metal telado.Marca : PBModelo : PB	Unidade	25,0000	59,0000
0323	Papel Vergê, tamanho A4, na cor: Água Marinha, 210x297mm de 180 g/m2, pacote com 50 folhas. Produzido livre de ácido com celulose certificada ECF, proveniente de árvores plantadas e renovadas.Marca : USAModelo : USA	Pacote 50 Folhas	82,0000	12,9000
0322	Papel Vergê, tamanho A4, na cor: Turmalina, 210x297mm de 180 g/m2, pacote com 50 folhas. Produzido livre de ácido com celulose certificada ECF, proveniente de árvores plantadas e renovadas.Marca : USAModelo : USA	Pacote 50 Folhas	42,0000	12,9000
0350	Papel, Linho, 90 grs, formato retangular, medidas mínimas (210 x 297mm), cor BRANCOMarca : USAModelo : USA	Pacote 50 Folhas	30,0000	15,0000
0351	Papel, Linho, 90 grs, formato retangular, medidas mínimas (210 x 297mm), cor CREMEMarca : USAModelo : USA	Pacote 50 Folhas	30,0000	15,0000
0355	Pasta classificadora plastificada vertical, com grampo plástico vertical, ofício, cor cinza claro, com grampo.Marca : DELUCAModelo : DELUCA	Unidade	500,0000	4,2500



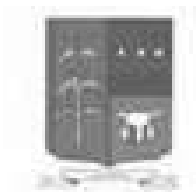
Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0354	Pasta Suspensa Plastificada home office com visor etiqueta e grampo plástico fixador. Gramatura mínima: 240g/m2. Especificações: com 8 posições para a colocação de papel. Vinco marcador de página. Abas coladas, 01 visor e 01 etiqueta, 1 grampo plástico fixador, 4 furos para colocação de saco plástico. Espessura 0,37 mm. Medida do produto acabado: 361 x 0 x 240 mm. Referência: Dello ou superior.Marca : TPModelo : TP	Kit 6 Unidades	250,0000	15,0000
0365	Pasta, Classificadora, plastificada vertical, ferragem baixa, vertical, ofício, cor cinza claro, plastificada com grampo mola de metalMarca : DELUCAModelo : DELUCA	Unidade	1.200,0000	4,2500
0396	Pincéis variados feitos de cerdas sintéticas, indicado para pintura em madeira ou em qualquer outra superfície lisa. O kit é compsto por: 1 pincel Shader (chato 6), 1 pincel Flat (plano ou chato largo 5/8), 1 pincel Angular (chanfrado 1/4), 1 pincel Filbert (língua de gato 2), 1 pincel Round (redondo 4), 1 pincel Liner (filete 10/0).Marca : CASTELOModelo : CASTELO	Kit 6 Unidades	100,0000	29,0000
0387	Pincel Atômico, nº 14, VERDEMarca : JOCARModelo : JOCAR	Unidade	50,0000	1,6700



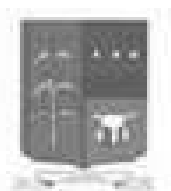
Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0391	Pincel especial para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor VERDE a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda, macia, em poliéster, medindo 6mm espessura da escrita 2.3 mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Refil e pontas substituíveis.Marca : JOCARModelo : JOCAR	Unidade	50,0000	7,0000
0409	Refil com conteúdo de 5.5 ml de tinta para pincel de quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor VERDE a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; ponta redonda, macia, em poliéster, medindo 6mm, espessura da escrita 2.3mm, escrita confortável e nítida sobre o fundo branco. Refil e pontas substituíveis.Marca : JOCARModelo : JOCAR	Unidade	120,0000	4,0000
0415	SACO PLÁSTICO 15 X 30 CM EM BOBINA- Saco plástico transparente, dimensões 15 x 30 cm, 0,2 micras, picotado, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2 % de anti bloqueio. Embalagem com 1000 unidades.Marca : DISTRIPACKModelo : DISTRIPACK	Pacote 1.000 unidades	13,0000	40,0000
0456	Transparência p/ Impressora, jato de tinta 210 x 297Marca : MASTERModelo : MASTER	Caixa 50 Unidades	4,0000	250,0000
0455	Transparência p/ Impressora, Laser 210 x 297, para xeroxMarca : MASTERModelo : MASTER	Caixa 100 Unidades	2,0000	223,2000
0457	Transparência para Retroprojeto, para xeroxMarca : MASTERModelo : MASTER	Caixa 100 Unidades	6,0000	250,0000
0458	Visor para Pasta Suspensa, cristal, com etiquetaMarca : DELUCAModelo : DELUCA	Caixa 50 Unidades	135,0000	9,0000



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0053	CALCULADORA CIENTÍFICA- Máquina de calcular: tipo: gráfica; funcionamento: bateria / pilha recarregável; número de dígitos: 10; seletor; com recursos estéticos; impressão: preto e colorido. Nº mínimo de casas decimais: 10 Recursos Gráficos- Plotagem 3 D, equação diferencial, barras, Plotagem de dispersão, histograma, Encontrar: intersecção, extremo, inclinação, área; Zoom, traço, coordenadas, sombreamento. Recursos Matemáticos. Frações; Graus, radianos ou modo de graus; Funções trigonométricas / inversos; Hiperbólicas/ inversos; Integração numérica- Integração simbólica; Diferenciação numérica;- Diferenciação simbólica;- Número complexo de funções;- Extrator de raiz de polinômio, série de Taylor; Valor Absoluto , arredondamento;- inteiro e parte fraciona de um número;- Função Módulo, limite inferior e superior. Recursos Científicos- Conversões horas decimais/h min s;- Conversões de coordenadas polar/ retangular; Conversões de ângulo conversões de base e aritméticas; Marca : CÁSSIO Modelo : CÁSSIO	Unidade	3,0000	120,0000
------	---	---------	--------	----------



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

0054	Calculadora de Mesa, 14 Dígitos, Bobina, Visor LCD BackLit 2 cores, Bivolt com impressão térmica que garante uma boa qualidade de impressão, além de apresentar desempenho silencioso. Cálculo de percentual e variação, taxas de impostos e conversão de moeda. Funções avançadas: margem de custo, correção de dados inseridos (função CALL). Alimentação elétrica bivolt. Tanto o teclado de fácil manuseio quanto o seu display backlit proporcionam praticidade e conforto em sua utilização. Dimensões aproximadas: L x P x A: 220 x 320 x 87 mm Marca : ELGIN Modelo : ELGIN	Unidade	30,0000	950,0000
------	---	---------	---------	----------

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Os produtos devem corresponder as especificações e quantidade constante do Pedido de Compra, respectivo ou documento equivalente devendo ser entregues **em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do mesmo, no seguinte endereço:**

- **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Abaeté, na Praça Juscelino Kubitschek, nº 10, Bairro Simão da Cunha, Abaeté/MG, Cep: 35620-000.**

5.2. Poderá ser solicitada entrega em outros locais que vierem a ser informados pelas Secretarias, provenientes de alteração de endereço ou nova unidade a ser atendida, respeitando um raio máximo de 10 (dez) km de distância dos endereços inicialmente informados, devendo ser previamente comunicado, sem nenhum ônus adicional ao município.

5.2.1. A alteração ou inclusão de local de entrega além do limite máximo estipulado acima será acordada entre as partes.

5.3. Com justificativa aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

inicialmente estabelecido.

5.4. São condições básicas para entrega e recebimento dos produtos:

5.4.1. Acondicionamento adequado, observando-se normas de vigilância sanitária exigidas para a espécie;

5.4.2. Atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.3. Atendimento dos quantitativos solicitados;

5.4.4. Atendimento do prazo de validade para consumo do produto;

5.4.5. Utilização de embalagens em perfeitas condições de uso, não podendo ser defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Abaeté caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Abaeté, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Abaeté.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de **Abaeté**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município **Abaeté**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Abaeté, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

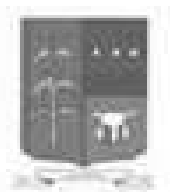
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de **Abaeté** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15.- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

7.16.- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.17- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.18 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.19-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

7.20- A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

7.21- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

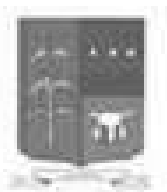
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato / ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DE CONTRATO

9.-MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7- Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8- A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9- O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10- O fiscal técnico do ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,);

9.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

9.12- O fiscal técnico da ata informará ao gestor do ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13-No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do ata.

9.14-O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.15-O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17-O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18-O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.19- O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20- O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21- O fiscal administrativo da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.6.1.O prazo de validade;

10.2.6.2.A data da emissão;

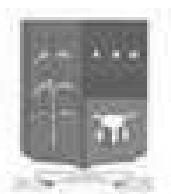
10.2.6.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.6.4.O período respectivo de execução do contrato;

10.2.6.5.O valor a pagar; e

10.2.6.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

situação, sem ônus ao Contratante;

10.3.1- A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a da finalização da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.5-. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração.

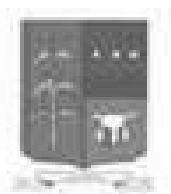
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por simples apostila.

11.9. Os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula a seguir, conforme exemplo apresentado:

Fórmula:

$$i = (i_1 - i_0) / i_0 \quad P_1 = P_0 \times (1 + i)$$

Onde:

i_0 - índice na data do orçamento estimado; i_1 - índice na data para qual se deseja reajustar o valor;
 i - índice de reajustamento;
 P_0 - preço inicial a ser reajustado;
 P_1 - preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de **Abaeté** na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas, a Administração poderá convocar e negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo fornecedor detentor da ata, ainda que não tenham manifestado sua inclusão no cadastro de reserva na licitação, observadas as condições previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal **156/2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

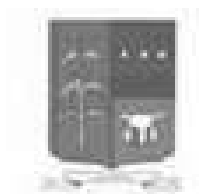
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Abaeté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

**Contratante
Ivanir Deladier da Costa**

**Contratado
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
54.913.711/0001-86**



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 20